



Fragilidade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no município de São Fidélis, RJ.

Alinne Silva e Silva Severo; Erika Vanessa Moreira Santos

O Cadastro Ambiental Rural foi criado a partir do novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) e constitui-se numa base de dados georreferenciadas com a finalidade de integrar as informações ambientais referentes à situação ambiental e de uso do solo das propriedades e posses rurais do país. O trabalho, em fase inicial de desenvolvimento, tem como objetivo identificar e avaliar o sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR) no município de São Fidélis, RJ. Para alcançar o objetivo proposto, temos como procedimentos metodológicos os seguintes itens: levantamento bibliográfico sobre SICAR: Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, questão agrária, agricultura familiar e políticas públicas; realização de entrevista junto ao INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e a sistematização e análise do material levantado à luz de uma discussão crítica da questão agrária e ambiental. O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro público eletrônico de âmbito nacional e obrigatório para todos os imóveis rurais independentemente do tamanho de sua área, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente - APP, de uso restrito, de Reserva Legal, de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento (LAUDARES e SILVA, 2014). Entretanto, esse instrumento tem sido alvo de críticas de instituições renomadas como o INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) e o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), onde questionam as incontáveis sobreposições existentes no CAR e a utilização de uma abordagem aleatória para decidir qual imóvel “ganha” a área do outro. Após emitir o recibo de inscrição, o proprietário/possuidor deve acompanhar as etapas de validação do seu cadastro e é nesse ponto que começa a problemática, pois a validação do Cadastro Ambiental Rural é complexa, com inúmeras exigências por parte do INEA e previsão de diversas multas em caso do descumprimento delas. Para a IN (Instrução Normativa) nº2/2014, que define os procedimentos gerais para execução do Cadastro Ambiental Rural, não há a exigência de um técnico e/ou profissional especializado para gerar o dado que comporá o banco de dados do sistema. Por fim, consideramos que o Cadastro Ambiental Rural tem demonstrado fragilidades em sua metodologia para levantamento geométrico dos limites a serem declarados, em que ele vem apresentando dados preocupantes a respeito de sobreposição de áreas, inconsistências de vetorizações, entre outros problemas.

Palavras-Chave: Cadastro Ambiental Rural, Produtor rural, Estrutura fundiária.

Agência de Fomento: UFF